



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Gabinete da Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

Termo de Cooperação Técnica Operacional que, entre si celebram, o Poder Judiciário e o Poder Legislativo do Estado de Goiás, visando a implementação de esforços em atividades de interesse comum.

À vista dos autos nº 201802000078180, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS – FUNDESP-PJ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.050.330/0001-17, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **Gilberto Marques Filho**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado em Goiânia-GO e a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.474.419/0001-00, situada na Alameda dos Buritis, nº 231, Setor Oeste, Goiânia-GO, neste ato representada por seu Presidente, Deputado Estadual **José Antônio Vitti**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Goiânia-GO, portador da carteira de Identidade nº 3432916 SSP-GO e CPF nº 656.310.991-87, doravante denominados **COOPERADOS**, têm entre si justo e avençado o presente **Termo de Cooperação Técnica**, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei nº. 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012 e legislação correlata, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua entre os Poderes Judiciário e Legislativo do Estado de Goiás, com vistas ao apoio em serviços técnicos especializados na área de engenharia, informática, técnica legislativa e outras correlatas, por meio de equipe/grupo de trabalho, constituído por servidores especializados nas respectivas áreas.



Gabinete da Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A Cooperação pretendida pelos partícipes consistirá em:

- 1) centralização de esforços, dentro de suas competências, nas questões operacionais e institucionais de interesse dos partícipes;
- 2) promoção de atividades conjuntas de educação corporativa na modalidade presencial ou a distância, por meio de cessão, elaboração ou adaptação de cursos, bem como da realização de ações de apoio a sua execução;
- 3) extensão recíproca aos servidores de cada partícipe da possibilidade de participação em cursos de capacitação e de desenvolvimento profissional, promovidos por suas unidades competentes, e em seminários, simpósios, encontros e outros eventos da mesma natureza, observados os critérios de seleção e disponibilidade de vagas;
- 4) liberação de seus técnicos ou servidores para ministrar palestras, aulas ou para participar de atividades que sejam de interesse comum;
- 5) troca e cessão de insumos destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão, respeitado o direito à consignação expressa de autoria;
- 6) estabelecimento de meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas, visando a complementar as desenvolvidas e a troca de experiências;
- 7) promoção de reuniões e eventos conjuntos sobre temas de interesse comum, situação na qual cada instituição arcará com as despesas decorrentes da execução das atividades sob sua responsabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas na forma a ser definida, em cada caso, por ambos os partícipes, mediante aditamentos ou troca de correspondências.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GRUPO DE TRABALHO

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62)3216-2000 – Fax (62) 3216-2141 -
www.tjgo.jus.br



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Gabinete da Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

A fim de atingir o disposto na Cláusula Segunda, fica estabelecido a criação de Grupos de Trabalhos, que serão integrados por todos os partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cada um dos partícipes deverá indicar servidores para compor os Grupos de Trabalhos criados, em quantidade a ser definida pelas respectivas administrações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPE

Constituem obrigações de ambos os partícipes:

1) receber, em suas dependências, o(s) servidor(es) indicados pelo outro partícipe, para desenvolver atividades inerente ao objeto do presente ACORDO;

2) fornecer as informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste ACORDO;

3) disponibilizar, ao outro partícipe, material de interesse relativo a ações educacionais presenciais ou a distância, a partir da apresentação prévia de proposta e da definição quanto às formas de utilização, discutidas entre os responsáveis pelas respectivas áreas, devendo ser especificadas eventuais sugestões de adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias;

4) observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado nas ações previstas neste ACORDO, devendo ser informado o crédito da autoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material pelo partícipe;

5) levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste ACORDO, para adoção das medidas cabíveis;

6) acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente ACORDO, por intermédio do(s) representante(s) indicado(s) na Cláusula



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Gabinete da Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

Quinta a seguir;

7) notificar, por escrito, sobre imperfeições das atividades decorrentes do presente ACORDO.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo. Ao gestor deste Acordo de Cooperação Técnica, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - O gestor do Acordo de Cooperação Técnica anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Para a execução e consecução dos objetivos deste Termo de Cooperação, cada partícipe alocará, dentre seus quadros, os recursos humanos necessários, às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

O presente ACORDO poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, bem como denunciado unilateralmente ou de comum acordo entre os partícipes, mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - a eventual denúncia deste ACORDO não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades já iniciadas ser desenvolvidas normalmente até o final, nos termos estabelecidos no presente ACORDO.



Gabinete da Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes e não gerando direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um partícipe ao outro.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ACORDO será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbe à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste instrumento, no Diário Oficial da Assembleia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes e os regimentos internos de cada partícipe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Gabinete da Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir quaisquer questões advindas do Termo de Cooperação em tela. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Cooperação, primordialmente, serão dirimidas de comum acordo pelos signatários.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia, 25 de setembro de 2018.

Desembargador **Gilberto Marques filho**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Partícipe

Deputado Estadual **José Antônio Vitti**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Partícipe

Testemunhas:

Danúbia Pedrosa Marques
Danúbia Pedrosa Marques
Assessora Jurídica
Diretoria Geral

Patrícia Ferreira Evangelista
Patrícia Ferreira Evangelista
Assessora Jurídica
Diretoria Geral


**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**

ESTADO DE GOIÁS

A CASA DO POVO

Secretaria de Contratos, Convênios e Projetos Institucionais

PLANO DE TRABALHO			
1. PARTES ENVOLVIDAS			
I)	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS		
II)	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS		
2. DADOS CADASTRAIS			
Parte I		CNPJ	
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás		02.474.419/0001-00	
Endereço		Cidade	UF
Alameda dos Buritis, nº 231, Centro		Goiânia	GO
Responsável	CI/órgão Emis- sor	CPF	
José Antônio Vitti	3432916 SSP- GO	656.310.991-87	
Cargo/Função			
Deputado Presidente			
Parte II		CNPJ	
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás		02.292.266/0001-80	
Endereço		Cidade	UF
Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste		Goiânia	GO
Responsável	CI/órgão Emis- sor	CPF	
Gilberto Marques Filho		002.633.541-72	
Cargo/Função			
Desembargador Presidente			
3. DESCRIÇÃO DO PROJETO			
Identificação do objeto			
O presente Termo de Cooperação tem por escopo a cooperação mútua entre os Poderes Judiciário e Legislativo do Estado de Goiás, com vistas ao apoio em serviços técnicos especializados na área de engenharia, informática, técnica legislativa e outras correlatas, por meio de equipe/grupo de trabalho, constituído por servidores especializados nas respectivas áreas. A Cooperação pretendida pelos partícipes consistirá em: - I- Centralização de esforços, dentro de suas competências, nas questões operacionais e institucionais de interesse dos partícipes; - II- Promoção de atividades conjuntas de educação corporativa na modalidade presencial ou a distância, por meio de cessão, elaboração ou adaptação de cursos, bem como da realização de ações de apoio a sua execução; - III- Extensão recíproca aos servidores de cada partícipe da possibilidade de participação em cursos de capacitação e de desenvolvimento profissional, promovidos por			



	suas unidades competentes, e em seminários, simpósios, encontros e outros eventos da mesma natureza, observados os critérios de seleção e disponibilidade de vagas;
IV-	Liberação de seus técnicos ou servidores para ministrar palestras, aulas ou para participar de atividades que sejam de interesse comum;
V-	Troca e cessão de insumos destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão, respeitado o direito à consignação expressa de autoria;
VI-	Estabelecimento de meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas, visando a complementar as desenvolvidas e a troca de experiências;
VII-	Promoção de reuniões e eventos conjuntos sobre temas de interesse comum, situação na qual cada instituição arcará com as despesas decorrentes da execução das atividades sob sua responsabilidade.
A fim de atingir os objetivos descritos, serão criados Grupos de Trabalhos, que serão integrados por todos os partícipes. Cada um dos partícipes deverá indicar servidores para compor os Grupos de Trabalhos criados, em quantidade a ser definida pelas respectivas administrações.	

Justificativa

A parceria propiciará a troca de experiências, o intercâmbio de informações e a centralização de esforços, dentro de suas competências, nas questões operacionais e institucionais de interesse dos partícipes;

Esse compartilhamento de rotinas de trabalho, documentos legais, cursos, treinamento e pesquisas, permitirá a maximização dos resultados dos recursos humanos, físicos e financeiros, e contribuirá para o relacionamento institucional entre os poderes Judiciário e Legislativo.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASES)

Duração: 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua publicação		Início :	/...../.....	
		Término :	/...../.....	
Meta Etapa/ Fase	Especificação	Duração		Responsável
		Início	Término	
01	Criação de grupo de trabalho nas áreas de Cooperação.	data da publicação	até 03 (três) meses da publicação	Ambos os partícipes
02	Centralização de esforços, dentro de suas competências, nas questões operacionais e institucionais de interesse dos partícipes; e/ou outras atividades previstas na Cláusula Segunda do Termo de Cooperação.	a partir da criação dos grupos de trabalho	até o final do prazo de duração	Ambos os partícipes



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO

Secretaria de Contratos, Convênios e Projetos Institucionais

5. PLANO DE APLICAÇÃO E DESEMBOLSO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Convênio ao qual este Plano de Trabalho esta vinculado.

6. ANUÊNCIA DOS PARTÍCIPE.


José Antônio Vitti
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás


Gilberto Marques Filho
Presidente do Tribunal de Justiça de Goiás

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em Goiânia aos 25 dias do mês de setembro de 2018.

AUTENTICAÇÃO(ÕES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 167742869699 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201802000078180

THAIS DE MORAES ACHCAR

ANALISTA DE GESTAO ADMINISTRATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 26/09/2018 às 14:23